



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 00923/14*

*Processo TC 07758/15, Documento TC 16059/15 e Documento TC 62352/15 (anexados)*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – reforma

Interessado(a): Cícero Alberto Vieira da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. REFORMA.** Reforma com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 03044/16**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Reformado(a):**
  - 2.1. Nome: Cícero Alberto Vieira da Silva.
  - 2.2. Cargo: 3º Sargento.
  - 2.3. Matrícula: 511.624-4.
  - 2.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.
- 3. Caracterização da reforma (Portaria – A – 734/2010):**
  - 3.1. Natureza: reforma - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: João Bosco Teixeira – Presidente da PBprev.
  - 3.3. Data do ato: 10 de março de 2010.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 05 de maio de 2010.
  - 3.5. Valor: R\$ 2.174,12.
- 4. Relatório da Auditoria:** A Auditoria, após análise (fls. 38/40), evidenciou a necessidade de notificação da autoridade responsável ante a constatação da ausência do processo de reforma do ex-servidor CÍCERO ALBERTO VIEIRA DA SILVA. Citado, o gestor se pronunciou (Documentos TC 16059/15 e 62352/15), sanando a inconformidade, segundo atestou o Corpo Técnico às fls. 62/63.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 00923/14*

*Processo TC 07758/15, Documento TC 16059/15 e Documento TC 62352/15 (anexados)*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05767/16**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à reforma com proventos integrais do Senhor CÍCERO ALBERTO VIEIRA DA SILVA, matrícula 511.624-4, no cargo de 3º Sargento, lotado na Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 734/2010**) e do cálculo de seu valor (Documento TC 16059/15 - anexado, fls. 71/72).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Assinado 30 de Novembro de 2016 às 12:08



**Cons. Arnóbio Alves Viana**

PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2016 às 13:48



**Cons. André Carlo Torres Pontes**

RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2016 às 08:58



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO